

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 38 = de 1.949.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

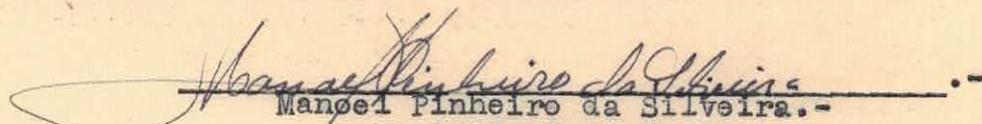
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender até a importância de Cr.\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) na aquisição de instrumentos musicais para a Banda de Musica e, reforma dos já existentes.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) e, condicionada a sua vigência até o dia 31 de Dezembro de 1.949.

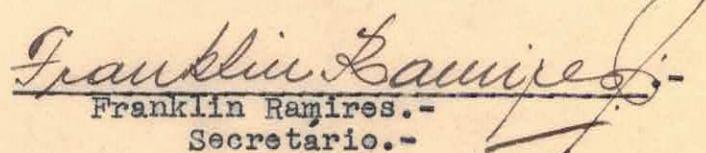
§ Único - O valor do presente crédito será coberto com o excesso que se verificar na arrecadação do Imposto de Industrias e Profissões.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 11 de Abril de 1949.


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-


Franklin Ramires.-
Secretario.-